

Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar

Av Eng Luiz Edmundo Carrijo Coube, 1-100 - CNPJ. 46.230.439/0015-07

Jardim Santos Dumont - Cep 17.033-360 - Bauru - SP

Fones: (14) 3103-7777 ramal: 3606/3356

Utilidade Pública: Federal / Estadual / Municipal

Home Page: <http://www.famesp.org.br> e-mail: compras.licitacao1@famesp.org.br



1

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA 12 MESES

PROCESSO Nº. **13853/2023-FAMESP/BAURU**

PREGÃO ELETRONICO Nº. **048/2023-FAMESP/BAURU**

REGISTRO DE PREÇOS Nº. **034/2023-FAMESP/BAURU**

DATA DO INICIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: **DIA 21 DE JULHO DE 2023**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **DIA 04 DE AGOSTO DE 2023, às 09:15 HORAS**

DATA DA DISPUTA: **DIA 04 DE AGOSTO DE 2023, às 09:30 HORAS**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE CIRCULAÇÃO EXTRACORPÓREA, BOMBA CENTRIFUGA, PATCH PERICÁRDIO BOVINO, ETC., COM COMODATO DE EQUIPAMENTOS E EM REGIME DE CONSIGNAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA FAMESP: HOSPITAL DE BASE DE BAURU E HOSPITAL ESTADUAL BAURU PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Em conformidade com a determinação do Diretor Presidente da Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar, a seção de Compras, por meio da utilização dos recursos da tecnologia da informação – *INTERNET*, torna público que fará realizar-se licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, pelo tipo **MENOR PREÇO POR LOTE OFERTADO**, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE CIRCULAÇÃO EXTRACORPÓREA, BOMBA CENTRIFUGA, PATCH PERICÁRDIO BOVINO, ETC., COM COMODATO DE EQUIPAMENTOS E EM REGIME DE CONSIGNAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA FAMESP: HOSPITAL DE BASE DE BAURU E HOSPITAL ESTADUAL BAURU PELO PERÍODO DE 12 MESES.**

Este procedimento obedecerá, a Lei Federal Nº 10.520, de 17.07.2002, que regulamenta a modalidade Pregão; o Decreto 10.024 de 20.09.2019, o Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, Lei Complementar nº. 123/2006 e Regulamento de Compras, Obras e Serviços da FAMESP.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "FAMESP" no endereço eletrônico: www.compraeletronica.famesp.org.br, opção "**Acesso ao Sistema**".

II – OBJETO

O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE CIRCULAÇÃO EXTRACORPÓREA, BOMBA CENTRIFUGA, PATCH PERICÁRDIO BOVINO, ETC., COM COMODATO DE EQUIPAMENTOS E EM REGIME DE CONSIGNAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA FAMESP: HOSPITAL DE BASE DE BAURU E HOSPITAL ESTADUAL BAURU PELO PERÍODO DE 12 MESES**, conforme descrição detalhada constante no Anexo II, integrante do presente Edital.

A quantidade indicada no **ANEXO II** representa estimativa de consumo médio anual, sem que haja obrigação de aquisição total.

III - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos orçamentários da Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar:

- Hospital Estadual Bauru Contrato de Gestão Nº (DE ORIGEM): SES-PRC-2022/52194.

- Hospital de Base de Bauru Contrato de Gestão Nº (DE ORIGEM): SES-PRC-2022/66464

Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar

Av Eng Luiz Edmundo Carrijo Coube, 1-100 - CNPJ. 46.230.439/0015-07

Jardim Santos Dumont - Cep 17.033-360 - Bauru - SP

Fones: (14) 3103-7777 ramal: 3606/3356

Utilidade Pública: Federal / Estadual / Municipal

Home Page: <http://www.famesp.org.br> e-mail: compras.licitacao1@famesp.org.br



IV- FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

1. Observado o prazo legal de 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, sem contar o dia da sessão ou seja até o dia **31/09** até as 17:00, as licitantes poderão formular consultas por e-mail no endereço eletrônico: compras.licitacao1@famesp.org.br e/ou compras.licitacao2@famesp.org.br e/ou compras.matmed@famesp.org.br, fone (14)3103-4113/(14)3103-4115/(14)3103-4118, informando o número da licitação, com limite de recebimento dentro do horário de expediente do serviço, ou seja, até as 17:00 horas.

2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

V - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando-se também, para a data e horário de início da disputa.

VI - REFERÊNCIA DE TEMPO

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

VII – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do processo licitatório os interessados que atenderem a todas as exigências e condições contidas neste Edital e seus Anexos.

2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais situações abaixo discriminadas:

3. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

4. Estejam cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar com este Órgão;

5. Tenham sido declaradas inidôneas em qualquer esfera de governo ou estejam impedidos de licitar ou contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

6. Estejam sob falência, concordata (recuperação judicial), dissolução ou liquidação.

VIII – DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados que desejarem participar do Pregão deverão se cadastrar no “FAMESP”, para obtenção do login de usuário e senha pessoal (intransferíveis), através do endereço eletrônico www.compraeletronica.famesp.org.br.

2. O login de usuário e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar.

3. É de exclusiva responsabilidade do usuário do sistema o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos seus atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5. Para efeito de concessão de tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, a licitante deverá cadastrar eletronicamente essa condição.

IX – DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRONICO

1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar

Av Eng Luiz Edmundo Carrijo Coube, 1-100 - CNPJ. 46.230.439/0015-07

Jardim Santos Dumont - Cep 17.033-360 - Bauru - SP

Fones: (14) 3103-7777 ramal: 3606/3356

Utilidade Pública: Federal / Estadual / Municipal

Home Page: <http://www.famesp.org.br> e-mail: compras.licitacao1@famesp.org.br



- a) No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- b) Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na será suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes.
3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

X – DO ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS DE PREÇOS

1. O encaminhamento da proposta eletrônica pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências e condições de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
2. Ao apresentar sua proposta eletrônica e ao formular lances, a licitante concorda que os produtos deverão atender a todas as especificações constantes do Anexo I, deste Edital.
3. As licitantes deverão preencher corretamente todos os campos solicitados na proposta eletrônica, tais como: preço unitário, marca, procedência do produto, validade da proposta, condição de pagamento, prazo de entrega, e demais itens que forem parametrizados de acordo com o objeto solicitado.
4. Conforme o objeto a ser licitado, o sistema apresentará automaticamente os respectivos campos que trata o item anterior e que deverão ser obrigatoriamente preenchidos.
5. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, estando inclusas todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, tais como, transportes, mão-de-obra para entrega e o descarregamento no local determinado pela Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, seguros, benefícios, custos, lucros, estadas, materiais, equipamentos, alimentação, uniformes e tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto, bem como sua garantia, se houver.
6. Após o cadastramento e envio da proposta eletrônica o sistema automaticamente enviará um e-mail (no e-mail cadastrado no sistema) com a confirmação do cadastro da proposta com número de protocolo, **que também ficará visível no item da proposta eletrônica**. Caso não receba esse e-mail ou tenha algum problema durante o cadastramento, deve-se fazer contato com: compras.licitacao1@famesp.org.br e/ou compras.licitacao2@famesp.org.br e/ou compras.matmed@famesp.org.br, fone (14)3103-4113/(14)3103-4115/(14)3103-4118, informando o número da licitação, com limite de recebimento dentro do horário de expediente do serviço, ou seja, até as 17:00 horas.

XI – DA ABERTURA

1. A partir do horário previsto no sistema eletrônico, a sessão pública do Pregão Eletrônico terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.
2. Aberta à etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema eletrônico para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
4. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema eletrônico não identificará a autora dos lances às demais licitantes.
5. A etapa de lances da sessão pública terá um período de tempo fixo, determinado pelo Pregoeiro, o qual será encerrado mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá um período de tempo de até **05 (cinco) minutos**, aleatoriamente, determinado também, pelo sistema eletrônico, findo o qual, será automaticamente encerrada a recepção de lances.
6. Encerrada a recepção de lances, antes de anunciar a vencedora, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor ao anteriormente ofertado, bem como decidir sobre sua aceitação.
7. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após a negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar

Av Eng Luiz Edmundo Carrijo Coube, 1-100 - CNPJ. 46.230.439/0015-07

Jardim Santos Dumont - Cep 17.033-360 - Bauru - SP

Fones: (14) 3103-7777 ramal: 3606/3356

Utilidade Pública: Federal / Estadual / Municipal

Home Page: <http://www.famesp.org.br> e-mail: compras.licitacao1@famesp.org.br



8. Encerrada a etapa de lances, o sistema irá apurar a existência de empate, conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006.
9. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
10. A Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que será declarada a melhor oferta.
11. Para tanto, será convocada para exercer o seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do sistema, sob pena de preclusão.
12. Em caso de participação de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) no presente certame, deverá ser observado no julgamento das propostas o que dispõe a Lei Complementar nº. 123/2006.

XII – DO ENVIO DA PROPOSTA ARREMATADA E DOCUMENTAÇÃO

1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante vencedora deverá encaminhar sua proposta de preços e documentação original ou cópia autenticada no prazo de **03 (três) dias úteis**, junto a Seção de Compras da FAMESP, situada na Avenida Engenheiro Luiz Edmundo Carrijo Coube, nº 1-100, Jd. Santos Dumont – Bauru/SP, CEP 17.033-360, contendo os seguintes dados:

- a) Apresentar o número do Processo e número deste **PREGÃO**;
- b) Descrição detalhada dos materiais ofertados, acompanhada dos respectivos catálogos técnicos e/ou folder, marca; procedência; modelo e/ou referência; dados técnicos, assim como todas as exigências contidas no Anexo II, se houver e número do Registro no Ministério da Saúde.
- c) Apresentar preço unitário e total dos itens, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- d) Prazo de validade não inferior a **90 (noventa) dias** corridos.
- e) Condições de pagamento, nos termos do **capítulo XX**;
- f) Prazo e local de entrega, nos termos do **capítulo XIX**;
- g) Deverá constar na proposta de preços: Dados da empresa de contato, faturamento, emissão de notas fiscais, responsável pela assinatura da ata, dados bancários, etc., com números de telefone, e-mail e demais dados pertinentes.
- h) **NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO ENVIADAS POR E-MAIL.**

2. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências e condições para sua habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido menor preço.

3. A proposta de preços e documentação, poderá ser assinado(a) eletronicamente através da plataforma “Autentique”, atualmente no endereço <https://www.autentique.com.br>, ou outra que venha a substituí-la.

4. Para efeito de concessão de tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a licitante deverá apresentar documento comprovando sua condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), bem como declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital.

5. Constatando o atendimento das exigências e condições fixadas no Edital, o objeto será adjudicado a licitante autora da proposta ou lance de menor preço.

XIII - A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

a) Ofício contendo os dados dos responsáveis pela assinatura e testemunha no contrato por parte da CONTRATADA, contendo: Nome completo, função, e-mail, RG e CPF.

Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar

Av Eng Luiz Edmundo Carrijo Coube, 1-100 - CNPJ. 46.230.439/0015-07

Jardim Santos Dumont - Cep 17.033-360 - Bauru - SP

Fones: (14) 3103-7777 ramal: 3606/3356

Utilidade Pública: Federal / Estadual / Municipal

Home Page: <http://www.famesp.org.br> e-mail: compras.licitacao1@famesp.org.br



- a.1) Considerando que a assinatura do contrato será de forma eletrônica, é necessário que os e-mails informados sejam distintos e de acesso pessoal dos responsáveis indicados pela licitante.
- b) Certificado (s) de Registro, do (s) produto (s) e equipamentos ofertado (s), no Ministério da Saúde, ou cópia da publicação no D.O.U., preferencialmente indicando o número do item a que se refere. Estando o Registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia de sua revalidação (Petição 1 e 2), conforme parágrafo 6º do artigo 14, do Decreto Federal 79.094, de 05/01/1977, acompanhada de cópia do Registro vencido.
- c) Serão aceitas cópias impressas de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que estarão sujeitas a confirmação pela Equipe de Apoio ao Pregão.
- c.1) Deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo ato formal dispensando o registro, se for o caso.
- d) Certificado de Boas Práticas de Fabricação (BPF) por linha de produção emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, estando o Certificado vencido, a licitante deverá apresentar cópia da petição de renovação junto a ANVISA, no lapso temporal compreendido entre **270 (duzentos e setenta) e 180 (cento e oitenta) dias** anteriores ao vencimento do certificado vigente, conforme estabelecido na RDC 39 de 14 de agosto de 2013, acompanhado de cópia do Certificado vencido;
- d.1) No caso de produto importado, deverá ser apresentado o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira. Os documentos apresentados em língua estrangeira, por entidades públicas ou privadas de seus países de origem, deverão ser traduzidos por tradutor juramentado;
- d.2) Caso o(s) produto(s) esteja(m) dispensado(s) do Certificado de boas práticas de fabricação, o proponente deverá apresentar documento que o(s) comprove(m) a isenção do registro no órgão competente; de acordo com a resolução da ANVISA - RDC 15 de 28/03/2014.

XIV - DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

- 1) Apresentar amostra(s) para efeito da verificação das exigências pertinentes ao(s) objeto(s) do **PREGÃO**, consoante previsão estabelecida no **ANEXO II**.
- 2) A(s) amostra(s) deverá(o) ser entregue(s) **APENAS PELO(S) LICITANTE(S) DE MENOR PREÇO/VENCEDOR(ES), em até 03 (três) dias úteis** após a realização do certame eletrônico na: Célula de Gestão de Suprimentos da FAMESP/BAURU sito a Avenida Luiz Edmundo Carrijo Coube, nº 1-100 – Jardim Santos Dumont – Bauru/SP, CEP. 17033-360.
- 3) O exame da(s) amostra(s) será levado a efeito por parte de especialistas integrantes da equipe de apoio, sob a supervisão do PREGOEIRO.
- 4) O exame da(s) amostra(s) implicará na constatação da conformidade do(s) item(ns) com as especificações estabelecidas, para atendimento das necessidades do órgão licitante.
- 5) Objetivando a comprovação das especificações e demais características oferecidas que deverão estar em perfeita conformidade com o edital é obrigatória, como condição para participação no certame, a apresentação de amostras, conforme relacionado a seguir, para os seguintes itens licitados, nas seguintes quantidades:

Lote(s)	Quantidade de Amostra
I	01 (uma) unidade de cada item do lote com o equipamento em comodato.
II	01 (uma) unidade de cada item do lote com o equipamento em comodato.
III	01 (uma) unidade de cada item do lote
IV	01 (uma) unidade de cada item do lote
V	01 (uma) unidade de cada item do lote

Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar

Av Eng Luiz Edmundo Carrijo Coube, 1-100 - CNPJ. 46.230.439/0015-07

Jardim Santos Dumont - Cep 17.033-360 - Bauru - SP

Fones: (14) 3103-7777 ramal: 3606/3356

Utilidade Pública: Federal / Estadual / Municipal

Home Page: <http://www.famesp.org.br> e-mail: compras.licitacao1@famesp.org.br



a) Caso a proponente for apresentar em suas propostas de preços, itens cujas marcas **JÁ SÃO PRÉ- APROVADAS** nos Hospitais (conforme tabela abaixo), **É FACULTADA** a apresentação de amostras:

Lote(s)	Marca(s) pré-aprovada(s)
I	BRAILE
II	MEDTRONIC; BRAILE
III	BRAILE
IV	BIOMEDICAL
V	ST. JUDE / ABBOTT / ON-X LIFE

6) As amostras deverão obrigatoriamente estar identificadas com os seguintes dados:

Licitação: nº e data do pregão

Item licitado: nº do Item, observada a identificação constante na descrição do objeto;

Fornecedor: razão social completa;

7) Carta em papel timbrado da empresa formalizando a entrega da amostra, descrevendo os itens e dados da empresa para contato. (nome e telefone)

8) As amostras deverão estar acompanhadas da caixa de instrumental (as caixas de amostra deverão vir completas com placas/parafusos/instrumentais, bem como os equipamentos necessários para a colocação dos mesmos), para que permita a análise detalhada dos produtos ofertados.

9) A não apresentação das amostras se for o caso, **implicará na desclassificação do licitante;**

10) As amostras serão destinadas a verificação ou perícia, que poderá ser realizada através de simulação de procedimentos de uso prático, portanto não estão sujeitas a devolução ou ressarcimento.

11) A critério do **Pregoeiro e Equipe de apoio**, o processo poderá ficar suspenso pela quantidade de dias que for necessário para a análise da amostra, sendo que, o item só será adjudicado, após a emissão do laudo de apreciação.

XV - DA HABILITAÇÃO

1. Os documentos referentes a habilitação deverão ser enviados no original ou cópia autenticada, no prazo de **03 (três) dias úteis**, junto a Célula de Gestão de Suprimentos da FAMESP/BAURU, situada na Avenida Luiz Edmundo Carrijo Coube, nº 1-100 – Jardim Santos Dumont – Bauru/SP, CEP. 17033-360.

2. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista nos itens abaixo, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar

Av Eng Luiz Edmundo Carrijo Coube, 1-100 - CNPJ. 46.230.439/0015-07

Jardim Santos Dumont - Cep 17.033-360 - Bauru - SP

Fones: (14) 3103-7777 ramal: 3606/3356

Utilidade Pública: Federal / Estadual / Municipal

Home Page: <http://www.famesp.org.br> e-mail: compras.licitacao1@famesp.org.br



7

1.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio da licitante;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social – INSS (CND), podendo ser substituída pela certidão de que trata a alínea “e” (desde que já esteja unificada, conforme Portaria MF nº 358, de 05/09/2014), e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão conjunta negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União;
- f) Apresentar a CNDT – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO TRABALHISTA COM VALIDADE EM VIGOR. Em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, a Justiça do Trabalho emite, a partir de 4 de janeiro de 2012, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, documento indispensável à participação em licitações públicas.

1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, **90 (noventa)** dias da data prevista para apresentação das propostas;
 - a.1) Será admitida a apresentação de certidão de falência e concordata positiva, nessa hipótese é necessário que a licitante demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos neste edital.

1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) *Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, obrigatoriamente pertinente e compatível com objeto do PREGÃO*, expedido por entidade pública ou privada, usuária do bem em questão.
- b) Autorização e/ou Licença de funcionamento da empresa junto ao Órgão de Vigilância Sanitária Nacional e/ou Estadual e/ou Municipal

1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

1.5.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que:

- a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo constante do **Anexo III**, nos termos do Decreto estadual nº 42.911, de 06/03/1998;
- b) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração conforme o **Anexo IV**.

1.5.2. Disposições Gerais

1.5.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

XVI - DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. Ao final da sessão pública, a licitante que desejar recorrer das decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com o registro da síntese de suas razões, devendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar as contra-razões em igual número de dias, do término do prazo da recorrente.
2. A falta de manifestação imediata e motivada importará na preclusão do direito de recurso.
3. Não será concedido prazo para os recursos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção da licitante.
4. Os recursos contra as decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar

Av Eng Luiz Edmundo Carrijo Coube, 1-100 - CNPJ. 46.230.439/0015-07

Jardim Santos Dumont - Cep 17.033-360 - Bauru - SP

Fones: (14) 3103-7777 ramal: 3606/3356

Utilidade Pública: Federal / Estadual / Municipal

Home Page: <http://www.famesp.org.br> e-mail: compras.licitacao1@famesp.org.br



5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, ou seja, nulos.

6. Os recursos e as contra-razões, bem como as impugnações ao Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto a Célula de Gestão de Suprimentos da FAMESP/BAURU, situada na Avenida Luiz Edmundo Carrijo Coube, nº 1-100 – Jardim Santos Dumont – Bauru/SP, CEP. 17033-360, em dias úteis, no horário de 08:30 às 16:30 horas, o qual deverá receber, examinar e submetê-los a autoridade competente que decidirá sobre seu conhecimento.

7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório determinando a devida contratação.

XVII – DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade desse registro de preços será de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da publicação da respectiva Ata.

2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23/01/2013.

3. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas nos artigos 18 e 19, do Decreto estadual nº 47.945, de 16/07/2003.

XVIII – DA CONTRATAÇÃO

1. Os fornecedores de bens incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

2. Observadas as exigências estabelecidas, o pedido de fornecimento dos produtos será feito à proponente vencedora por meio de **Autorização de Fornecimento e/ou documento equivalente**.

3. A **Autorização de Fornecimento e/ou documento equivalente**, emitida por parte da Unidade requisitante será levada a efeito por meio de e-mail ou retirada na própria unidade, devendo dela constar a indicação do produto(s), quantidade pretendida, valor unitário, local e prazo de entrega, data, e assinatura/identificação do responsável.

4. Quando do recebimento da **Autorização de Fornecimento e/ou documento equivalente**, a licitante adjudicatária deverá inserir, no recibo que necessariamente acompanhará a autorização de fornecimento e/ou documento equivalente, a data e hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

5. A cópia do recibo referido no item anterior deverá ser devolvida para a Unidade Requisitante, via e-mail ou fax, através do número (14) 3103-7777, para que seja anexado aos processos de requisição.

6. Para fins de emissão da **Autorização de Fornecimento e/ou documento equivalente**, além de consulta ao sítio eletrônico www.sancoes.sp.gov.br, para efeito de verificação de eventuais sanções aplicadas à proponente adjudicatária, examinar-se-á, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

7. Não sendo possível a consulta via *Internet*, e se as certidões apresentadas para habilitação ou aquelas integrantes do cadastro estiverem vencidas, a proponente será devidamente notificada para, até a data da retirada da Autorização de Fornecimento e/ou documento equivalente, comprovar a(s) exigência(s) referida(s).

8. A existência de preços registrados **não obriga** a FAMESP, a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

XIX - DO PRAZO E DO(S) LOCAL(IS) DE ENTREGA

1. Para todos os itens que integram os lotes, a empresa deverá fornecer, em sistema de CONSIGNAÇÃO, na Unidade de OPME do Hospital de Base de Bauru e Hospital Estadual Bauru, os produtos parceladamente para um consumo previsto para 30 (trinta) dias. O prazo de entrega para o estoque inicial dos materiais deverá **ser de 03 (três) dias corridos**.

1.1. Os equipamentos oferecidos em comodato deverão ser entregues, montados e instalados e estarem em funcionamento, no prazo máximo de **10 (DEZ) dias** após a publicação do extrato da ata de registro de preços em diário

Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar

Av Eng Luiz Edmundo Carrijo Coube, 1-100 - CNPJ. 46.230.439/0015-07

Jardim Santos Dumont - Cep 17.033-360 - Bauru - SP

Fones: (14) 3103-7777 ramal: 3606/3356

Utilidade Pública: Federal / Estadual / Municipal

Home Page: <http://www.famesp.org.br> e-mail: compras.licitacao1@famesp.org.br



oficial, no local a ser indicado pela equipe da Manutenção Hospitalar do Hospital de Base de Bauru e equipe da Manutenção Hospitalar do Hospital Estadual Bauru respectivamente, sem qualquer custo adicional, sendo que não será necessário envio de solicitação e/ou autorização de fornecimento para dar início a contagem do prazo citado.

2. Para os procedimentos de urgência e emergência e para os casos eletivos emergenciais, os materiais deverão ser entregues na Unidade de OPME do Hospital de Base de Bauru e Hospital Estadual Bauru, em até 06 (seis) horas após solicitação e comunicação via telefone e e-mail;

3. Os produtos fornecidos em consignação serão obrigatoriamente inventariados, mensalmente, pela empresa vencedora, juntamente com o colaborador responsável pelo recebimento dos produtos, a fim de que se possa manter o estoque consignado de acordo com as quantidades previstas para o consumo de 30 (trinta) dias, não sendo admitidas reclamações posteriores quanto a eventuais problemas relacionados ao referido inventário.

4. É obrigatório o atendimento de todos os pedidos concretizados durante a validade da ATA, inclusive para aquele(s) cuja(s) entrega(s) esteja(m) prevista(s) para data posterior à da sua validade.

5. À medida em que os materiais forem sendo utilizados pela Instituição, o licitante vencedor será comunicado pelo setor de Unidade de **OPME do Hospital de Base de Bauru e Hospital Estadual Bauru**, através de e-mail, cujo recebimento deverá ser expressamente constatado através de confirmação de recebimento via e-mail e/ou fax no nº (14) 3231-4893 para o Hospital de Base de Bauru e (14) 3103-7777 ramal 3282 para o Hospital Estadual Bauru, para promover a respectiva reposição, **no prazo máximo de 03 (três) dias corridos**, salvo caso de urgência, previamente comunicado.

5.1. A reposição dos materiais deverá ser realizada in loco nas unidades contempladas pela Ata de Registro de Preço, por um representante da empresa no ato da conferência dos materiais utilizados.

6. As entregas deverão ser realizadas nos seguintes locais:

6.1. Nas compras efetuadas pelo **HOSPITAL DE BASE DE BAURU** CNPJ: 46.230.439/0013-45, a entrega deverá ser feita no Setor de OPME do Hospital de Base de Bauru, localizado na Rua Monsenhor Claro, nº 8-88, Centro, na cidade de Bauru, no Estado de São Paulo, CEP. 17.015-900, respeitando todos os prazos pré-estabelecidos.

6.2. Nas compras efetuadas pelo **HOSPITAL ESTADUAL DE BAURU** CNPJ: 46.230.439/0003-73, a entrega deverá ser feita no Setor de OPME do Hospital Estadual de Bauru, localizado na Av. Luiz Edmundo Carrijo Coube nº 1-100, Jardim Santos Dumont, na cidade de Bauru, no Estado de São Paulo, CEP. 17.033-360, respeitando todos os prazos pré-estabelecidos.

7. O preenchimento da nota fiscal devera obedecer ao CNPJ da instituição compradora, independentemente do local de entrega.

7.1. Após a comunicação do uso dos produtos consignados, a empresa terá um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para emissão da nota fiscal de faturamento; com exceção nos últimos 5 dias do mês, que o prazo será de 24 horas.

8. As demais unidades beneficiárias da Ata de Registro de Preços encontram-se no **ANEXO VII** deste edital.

9. Os faturamentos das notas fiscais deverão obedecer aos dados constantes na Autorização de Fornecimento e/ou documento equivalente da instituição compradora.

10. O licitante vencedor deverá em até **5 (cinco) dias úteis** providenciar a troca da mercadoria que venha apresentar problemas ou esteja fora das especificações do edital, sendo que todos os custos serão por conta da contratada;

11. Cada item solicitado deverá possuir o mesmo número de lote.

12. Considerando a Resolução TCE-SP 023/2022 quanto a imposição de elementos identificadores do órgão público correspondente nos documentos originais de despesas (DANFES), NECESSÁRIO INCLUIR A OBSERVAÇÃO NA NOTA FISCAL.

XX - DO PAGAMENTO

1. O pagamento dar-se-á em **90 (noventa) dias**, após a utilização do material e emissão da Nota Fiscal, exclusivamente, através de crédito em conta corrente da licitante vencedora preferencialmente junto ao **BANCO SANTANDER S/A** ou **BANCO DO BRASIL S/A**.

1.1. Todo pagamento será efetuado através de credito em conta corrente, sendo vedado à CONTRATADA emitir boleto de bancário, bem como a prática de "factoring".

Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar

Av Eng Luiz Edmundo Carrijo Coube, 1-100 - CNPJ. 46.230.439/0015-07

Jardim Santos Dumont - Cep 17.033-360 - Bauru - SP

Fones: (14) 3103-7777 ramal: 3606/3356

Utilidade Pública: Federal / Estadual / Municipal

Home Page: <http://www.famesp.org.br> e-mail: compras.licitacao1@famesp.org.br



10

2. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(s) do(s) objeto(s) entregue(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(s).
3. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
4. O pagamento em desconformidade com o prazo previsto será acrescido de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e calculado *pro-rata tempore* em relação ao atraso verificado.
5. E-mail para emissão da NF-e: nfs@famesp.org.br.
6. Após a comunicação do uso dos produtos consignados, a empresa terá um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para emissão da nota fiscal de faturamento; com exceção nos últimos 5 dias do mês, que o prazo será de 24 horas.

XXI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Poderá ficar impedido de licitar e contratar com a **FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal Nº 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU. de 18/07/2002, c/c o artigo 15 da Resolução do Comitê Estadual De Gestão Pública – CEGP – 10, de 19/11/2002, publicada no DOE. de 20/11/2002.
2. A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei Federal Nº 8.666 de 21/06/1993, e nas aplicações de multas conforme prevê o **ANEXO VIII, DAS REGRAS DE PROCEDIMENTO Nº 01/2011 de 04/10/2011**.
3. Independentemente da aplicação das penalidades retro-indicadas, a(s) proponente(s) ficará(o) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(o) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela(s) inadimplente(s).
4. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.
5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

XXII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A presente licitação não importará necessariamente em contratação, podendo a Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, poderá também, anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema eletrônico para o conhecimento de todos os participantes da licitação. A Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
2. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e encerram os prazos em dias úteis e horários (das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas) de expediente na Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar.

Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar

Av Eng Luiz Edmundo Carrijo Coube, 1-100 - CNPJ. 46.230.439/0015-07

Jardim Santos Dumont - Cep 17.033-360 - Bauru - SP

Fones: (14) 3103-7777 ramal: 3606/3356

Utilidade Pública: Federal / Estadual / Municipal

Home Page: <http://www.famesp.org.br> e-mail: compras.licitacao1@famesp.org.br



11

6. É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública do Pregão.
7. As licitantes intimadas para prestar qualquer esclarecimento adicional deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação /inabilitação.
8. O desatendimento das exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas as licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial.
11. A participação da licitante nesta licitação implicará na aceitação de todos os termos e condições deste Edital.
12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro ao contrário.
13. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública sem contar o dia da sessão ou seja até o dia **31/09** até as 17:00, qualquer pessoa poderá, solicitar informações, esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, por meio eletrônico, via internet, no endereço indicado no edital do e-mail compras.licitacao1@famesp.org.br ou compras.licitacao2@famesp.org.br ou compras.matmed@famesp.org.br ou protocolado junto a Célula de Gestão de Suprimentos da FAMESP/BAURU, situada a Av. Eng. Luiz Edmundo Carrijo Coube, 1-100 – Jardim Santos Dumont – Bauru/SP, CEP. 17.033-360, telefones: (fone (14)3103-4113/ (14)3103-4115 / (14)3103-4118.
14. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
15. Não serão conhecidas as impugnações, bem como os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.
16. O Edital encontra-se disponível no site www.compraeletronica.famesp.org.br, ou na Célula de Gestão de Suprimentos, situada na Avenida Engenheiro Luiz Edmundo Carrijo Coube, nº 1-100, Jd Santos Dumont – Bauru/SP, CEP 17.033-360.
17. Todos os documentos solicitados (**proposta/documentação e habilitação**) da(s) empresa(s) vencedora(s) deverão ser encaminhados ao Pregoeiro no original ou cópia autenticada, para a Célula de Gestão de Suprimentos, situada na Avenida Engenheiro Luiz Edmundo Carrijo Coube, nº 1-100, Jd. Santos Dumont – Bauru/SP, CEP 17.033-360. Observado o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data da realização do Pregão.
18. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em seus originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, em cópia simples a ser autenticada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais.
19. Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório competente, com vistas à agilização dos procedimentos de análise da documentação.
20. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
21. A proposta de preços e documentação, poderá ser assinado(a) eletronicamente através da plataforma "Autentique", atualmente no endereço <https://www.autentique.com.br>, ou outra que venha a substituí-la.
22. A falta de quaisquer documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar

Av Eng Luiz Edmundo Carrijo Coube, 1-100 - CNPJ. 46.230.439/0015-07

Jardim Santos Dumont - Cep 17.033-360 - Bauru - SP

Fones: (14) 3103-7777 ramal: 3606/3356

Utilidade Pública: Federal / Estadual / Municipal

Home Page: <http://www.famesp.org.br> e-mail: compras.licitacao1@famesp.org.br



12

23. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante participante, com o número do CNPJ, inscrição estadual (se houver) e respectivo endereço, caso a licitante seja filial, todos os documentos deverão ser apresentados no CNPJ da filial, exceto aqueles que são pertencentes exclusivamente a matriz.

24. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes do presente Edital e legislação pertinente.

25. Para todas as questões suscitadas na execução deste certame, que não forem resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Bauru, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bauru, aos 20 de julho de 2023.

Prof. Dr. Antônio Rugolo Júnior

Diretor Presidente

FAMESP

Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar

Av Eng Luiz Edmundo Carrijo Coube, 1-100 - CNPJ. 46.230.439/0015-07

Jardim Santos Dumont - Cep 17.033-360 - Bauru - SP

Fones: (14) 3103-7777 ramal: 3606/3356

Utilidade Pública: Federal / Estadual / Municipal

Home Page: <http://www.famesp.org.br> e-mail: compras.licitacao1@famesp.org.br



13

ANEXO I
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/2023-FAMESP/BAURU
DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

DISPONÍVEL NOS AUTOS DO PROCESSO

Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar

Av Eng Luiz Edmundo Carrijo Coube, 1-100 - CNPJ. 46.230.439/0015-07

Jardim Santos Dumont - Cep 17.033-360 - Bauru - SP

Fones: (14) 3103-7777 ramal: 3606/3356

Utilidade Pública: Federal / Estadual / Municipal

Home Page: <http://www.famesp.org.br> e-mail: compras.licitacao1@famesp.org.br



14

ANEXO II

PREGÃO ELETRONICO N.º 048/2023-FAMESP/BAURU

PROCESSO N.º 13853/2023-FAMESP/BAURU

OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

1. FINALIDADE

1.1. A finalidade deste ANEXO é preconizar as condições, independentemente de outras exigências integrantes deste EDITAL, para ensejar o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE CIRCULAÇÃO EXTRACORPÓREA, BOMBA CENTRIFUGA, PATCH PERICÁRDIO BOVINO, ETC., COM COMODATO DE EQUIPAMENTOS E EM REGIME DE CONSIGNAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA FAMESP: HOSPITAL DE BASE DE BAURU E HOSPITAL ESTADUAL BAURU PELO PERÍODO DE 12 MESES, conforme especificações abaixo:

2. DESCRIÇÃO DOS OBJETOS

2.1. OBJETO

ITEM	QTD.	UND.	COD.	COD. SUS	DESCRIÇÃO
LOTE I					
1	350	UNID.	919411	07.02.04.019-3	CONJUNTO PARA CIRCULAÇÃO EXTRA CORPÓREA ADULTO COMPOSTO DE: OXIGENADOR DE MEMBRANA ADULTO, COM CAMARA DE OXIGENAÇÃO COM FIBRAS OCAS DE POLIPROPILENO, RESERVATÓRIO VENOSO COM VOLUME MÁXIMO DE 3700ML E VOLUME MÍNIMO DE 400ML. CONJUNTO DESCARTÁVEL DE TUBOS COM LINHAS ARTERIAIS E VENOSA COM SEGMENTO DE PISTA EM SILICONE. FILTRO DE SANGUE ARTERIAL EM RESINA PLÁSTICA BIOCMPATÍVEL, FILTRAGEM 660CM ² COM CONEXÃO 3/8. RESERVATÓRIO DE CARDIOPLEGIA CRISTALÓIDE COM CAPACIDADE PARA 2000ML EM POLICARBONATO. FILTRO DE CARDIOPLEGIA EM POLICARBONATO. HEMOCONCENTRADOR EM POLICARBONATO COM FIBRAS POLIESTERSULFONA. KIT CANULA COMPOSTO COM ESTOJO DE CÂNULAS DE DIFERENTES FORMATOS. RESERVATÓRIO DE CARDIOTOMIA, VOLUME MÁXIMO DE 3700ML. EMBALAGENS INDIVIDUAIS, ESTÉRIL. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
2	12	UNID.	919412	07.02.04.021-5	CONJUNTO PARA CIRCULAÇÃO EXTRA CORPÓREA PEDIÁTRICO , COMPOSTO DE OXIGENADOR DE MEMBRANA COM FIBRAS OCAS DE POLIPROPILENO, RESERVATÓRIO VENOSO COM VOLUME MÁXIMO DE 3700ML E VOLUME MÍNIMO DE 400ML. FILTRO DE SANGUE ARTERIAL EM RESINA PLÁSTICA BIOCMPATÍVEL, FILTRAGEM 263CM ² COM CONEXÃO 3/8. HEMOCONCENTRADOR EM POLICARBONATO. RESERVATÓRIO DE CARDIOPLEGIA TIPO INCOR. KIT CÂNULA COM ESTOJO COM CÂNULAS DE DIFERENTES FORMATOS. EMBALAGENS INDIVIDUAIS ESTÉRIL. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
3	12	UNID.	919413	07.02.04.021-5	CONJUNTO PARA CIRCULAÇÃO EXTRACORPÓREA INFANTIL , COMPOSTO DE OXIGENADOR DE MEMBRANA COM CAMARA DEOXIGENAÇÃO COM FIBRAS OCAS DE POLIPROPILENO COM AREA

Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar

Av Eng Luiz Edmundo Carrijo Coube, 1-100 - CNPJ. 46.230.439/0015-07

Jardim Santos Dumont - Cep 17.033-360 - Bauru - SP

Fones: (14) 3103-7777 ramal: 3606/3356

Utilidade Pública: Federal / Estadual / Municipal

Home Page: <http://www.famesp.org.br> e-mail: compras.licitacao1@famesp.org.br

15

					EFETIVA DE TROCA DE 0,5 E DE 0,7M ² , CONEXÃO DE ENTRADA DE 1/4 E DE 3/16, RESERVATÓRIO VENOSO COM VOLUME MÁXIMO DE 3700ML E VOLUME MÍNIMO DE 400ML. CONJUNTO DESCARTÁVEL DE TUBOS COM LINHAS ARTERIAIS E VENOSAS COM SEGMENTOS DE 5PISTA EM SILICONE. FILTRO DE SANGUE EM RESINA PLÁSTICA, FILTRAGEM DE 263CM ² COM CONEXÃO 1/4 BIOCAMPATÍVEL DE CARDIOPLEGIA COM CAPACIDADE PARA 2000ML EM POLICARBONATO TIPO INCOR.KIT CÂNULA COMPOSTO POR ESTOJO COM CÂNULAS DE DIFERENTES FORMATOS. HEMOCONCENTRADOR EM POLICARBONATO COM FIBRAS DE POLIESTERSULFONA. EMBALAGENS INDIVIDUAIS ESTÉRIL. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
4	10	UNID.	919414	07.02.04.020-7	CONJUNTO PARA CIRCULAÇÃO EXTRA CORPÓREA NEONATO , COMPOSTO DE: OXIGENADOR DE MEMBRANA NEONATO COM CÂMARA DE OXIGENAÇÃO COM FIBRAS OCAS DE POLIPROPELINO, ÁREA EFETIVA DE TROCA DE 0,37M ² , FLUXO SANGUÍNEO MÁXIMO COM RESERVATÓRIO VENOSO 800ML/MIN, SENSOR DE TEMPERATURA YSI, TROCADOR DE CALOR DE FIBRAS OCAS DE POLIÉSTER, COM ÁREA DE 0,05M ² , CONEXÃO DE ENTRADA DE 3/16", CONECTORES DE ÁGUA TIPO HANSEN. CONJUNTO DE TUBOS COM LINHA ARTERIAL E VENOSAS COM SEGMENTOS DE PISTA EM SILICONE ACONDICIONADA EM TECIDO CIRÚRGICO, POSSUI CONECTORES E ACESSÓRIOS. RESERVATÓRIO DE CARDIOTOMIA VOLUME MÁXIMO DE 450ML. FILTRO SANGUE ARTERIAL EM RESINA PLÁSTICA, FILTRAGEM DE 263CM ² COM CONEXÃO 1/4. HEMOCONCENTRADOR EM POLICARBONATO COM FIBRAS DE POLIESTERSULFONA. RESERVATÓRIO DE CARDIOPLEGIA TIPO INCOR. EMBALAGENS INDIVIDUAL. ESTÉRIL. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
LOTE II					
5	350	UNID.	907721	07.02.05.001-6	BOMBA CENTRÍFUGA DE SANGUE; TAMANHO ADULTO, TIPO "CÔNICA" , DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLICARBONATO, CONEXÃO DE ENTRADA E SAÍDA DE 3/8", COM PRINCÍPIO DE FUNCIONAMENTO DE VÓRTEX, COM RETENÇÃO DE BOLHAS NO CENTRO, CONEXÃO PARA FLUXOMETRO, VOLUME MÁXIMO DE PRIME DE ATÉ 80 ML, FLUXO DE SANGUE 0 ATÉ 7 LITROS/MINUTO, VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 0 ATÉ 4500 RPM, PRESSÃO MÁXIMA DE SAÍDA DE ATÉ 1100 MMHG. EMBALAGEM UNITÁRIA, ESTÉRIL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, Nº DE LOTE E REGISTRO DA ANVISA.
LOTE III					
6	105	UNID.	919415	07.02.04.047-9	PATCH DE PERICÁRDIO BOVINO CONSERVADO EM SOLUÇÃO BIOCAMPATÍVEL E FORMALDEIDO MEDINDO APROXIMADAMENTE 12,5 X 10CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
LOTE IV					
7	17	UND.	933092		PATCH INORGANICO DE FELTRO 1 MM , TAMANHO 15X15 CM, VARIANDO DE ACORDO COM O FABRICANTE; ESTERIL; ATOXICO; APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER À LEGISLACAO

Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar

Av Eng Luiz Edmundo Carrijo Coube, 1-100 - CNPJ. 46.230.439/0015-07

Jardim Santos Dumont - Cep 17.033-360 - Bauru - SP

Fones: (14) 3103-7777 ramal: 3606/3356

Utilidade Pública: Federal / Estadual / Municipal

Home Page: <http://www.famesp.org.br> e-mail: compras.licitacao1@famesp.org.br



16

VIGENTE.					
LOTE V					
8	40	UNID.	919401	07.02.04.057-6	PROTESE AORTICA DUPLO FOLHETO, METALICA, COM DISCOS BASCULANTES, COMPOSTOS DE GRAFITE E REVESTIDOS COM CARVAO PIROLITICO POLIDO E ANEL DE SUTURA EM POLIESTER, NOS TAMANHOS 19 A 31M. DEVE SER DOTADA DE MECANISMO DE ROTACAO IN SITU, FLUXO CENTRAL, BAIXO PERFIL E ACOMPANHADA DE CABOS HOLDERS E MEDIDORES; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER À LEGISLACAO VIGENTE.

2.2. DOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO

2.2.1. DO EQUIPAMENTO PARA O LOTE I

Para o Hospital Estadual Bauru e para o Hospital de Base de Bauru a empresa vencedora, deverá ceder em regime de comodato 01 (uma) unidade para cada Hospital de uma máquina de circulação extracorpórea com o seguinte descritivo:

- a) Máquina de circulação extracorpórea indicada para uso em cirurgia cardíaca com circulação extracorpórea, composta por uma bomba de cabeça arterial, três aspiradores, um trocador de calor de água, uma haste vertical para os suportes do oxigenador e uma barra horizontal para aparelhos eletrônicos; opcionais tais como: termômetros clínicos, cronômetros, etc., acompanhado de módulo para cardioplegia e seu suporte e circulador D'água para cardioplegia, os equipamentos devem possuir rodas ou carro para transporte. Especificações técnicas mínimas: alimentação 220 VAC - 50/60hz; consumo até 2500 W; faixa de temperatura de 0º c a 45º c; trocador de calor ajuste contínuo; temperatura de proteção 43ºc da água quente; fluxo da bomba d'água 22 l/min; comutação água quente/ por válvula manual; água fria; capacidade do tanque 4 litros módulo arterial - RPM 0 a 250; (display) l/min e l/min/m2; 0.0 a 9.99 superfície corpórea (m2) - módulo aspirador - rpm 0 a 250 (máx.) L/min 0.00 a 1.80 (máx.). Dimensões aproximadas (em mm): comprimento 650, largura 630, altura (sem haste) 620, altura (com haste) 1180. Peso aproximado de até 70 kg.
- b) A empresa vencedora deverá promover a manutenção e assistência técnica do equipamento objeto do comodato, comprometendo – se a reparar ou substituir, por sua conta, todas as peças necessárias, sem quaisquer ônus para a licitante;
- c) Realizar a manutenção e reposição das peças do equipamento ou a sua substituição por equipamento idêntico, ou de melhor desempenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação da contratante;
- d) Fornecer sem ônus para a contratante todos acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento.
- e) A empresa vencedora assumirá a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com os estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, ANVISA, CREA e Código Civil.
- f) Responsabilizar – se pelo transporte de qualquer equipamento que não seja possível recuperar no prédio, sendo obrigada a relaciona – lo em formulário próprio adotado pelo Hospital, assinado pelos Chefes dos Serviços de Engenharia Clínica e Patrimônio e no seu impedimento pela Diretoria Administrativa.
- g) Proceder regularmente, conforme as normas de serviço estabelecidas, as rotinas normais de manutenção, limpeza, ajustes e lubrificação necessários e fará consertos ou substituições dos equipamentos e acessórios, sempre com peças genuínas.
- h) O uso de materiais e peças deve ser comprovado mediante a apresentação ao Serviço de Engenharia Clínica, de respectivos relatórios detalhados.

Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar

Av Eng Luiz Edmundo Carrijo Coube, 1-100 - CNPJ. 46.230.439/0015-07

Jardim Santos Dumont - Cep 17.033-360 - Bauru - SP

Fones: (14) 3103-7777 ramal: 3606/3356

Utilidade Pública: Federal / Estadual / Municipal

Home Page: <http://www.famesp.org.br> e-mail: compras.licitacao1@famesp.org.br



17

- i) A empresa vencedora deverá realizar a quantidade de manutenções preventivas que julgar necessárias, em conformidade com a determinação do FABRICANTE do equipamento, no local onde o mesmo está instalado, sem custo adicional para à contratante;
- j) A periodicidade das manutenções preventivas deverá ser indicada pela empresa vencedora e esta informação deverá constar na proposta de comodato do equipamento, fornecer cronograma de manutenção preventiva no ato da instalação;
- k) Os equipamentos devem possuir etiquetas de realização de manutenção preventiva e data da próxima manutenção;
- l) Nas manutenções preventivas, a empresa vencedora deverá fornecer relatório impresso das atividades executadas, devidamente assinado pelo responsável técnico pela execução dos mesmos em formulário próprio da empresa vencedora e entregue ao Serviço de Engenharia Clínica do Hospital;
- m) A empresa vencedora deverá se responsabilizar por todos os custos referentes a serviços (mão de obra), incluindo despesas de deslocamento (se necessário) no caso de manutenção corretiva;
- n) A empresa vencedora deverá fornecer relatório impresso das atividades executadas, devidamente assinado pelo responsável técnico pela execução do mesmo, acompanhado de orçamento incluindo os motivos da quebra nos casos em que forem comprovados e evidenciados mau uso por parte dos profissionais da contratante;
- o) Fornecer, sem qualquer tipo de ônus adicional a FAMESP, assistência técnica total incluindo: manutenções corretivas e preventivas, instalação, treinamento, mão de obra, deslocamento do(s) equipamento (s) e técnico (s) da empresa, estadia, substituições de peças;
- p) Atender aos chamados de assistência técnica no prazo máximo de 24 horas, 07 dias por semana, inclusive feriados, devendo providenciar em até 48 horas equipamento substituto, nos casos em que seja necessário retirar o equipamento do Hospital.
- q) Após a chegada do técnico nas instalações do Hospital, o mesmo terá 8 (oito) horas para solucionar o problema, sendo que, a contagem do prazo de 48 horas para a disponibilidade de um equipamento substituto, se inicia após o decurso de prazo as 08 horas. O equipamento substituto deve ter as mesmas características do especificado em edital;
- r) **Fornecimento de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para os serviços realizados de Manutenção Preventiva e Corretiva, a entrega deve ser em conjunto com as documentações obrigatórias dos equipamentos.**

2.2.2. DO EQUIPAMENTO PARA O LOTE II

Para o Hospital Estadual Bauru e para o Hospital de Base de Bauru a empresa vencedora, deverá ceder em regime de comodato 01 (uma) unidade para cada Hospital de uma máquina de circulação extracorpórea com o seguinte descritivo:

- a) **Centrífuga para bomba centrífuga descartável, para bombeamento de sangue em procedimentos de circulação sanguínea extracorpórea, com console em aço inoxidável, motor sem escovas, sistema de controle microprocessado, bateria interna.** Especificações técnicas mínimas: alimentação 220 VAC - 50/60 Hz; bateria interna de 2x12V – 7,2aH com autonomia mínima de 01 hora; consumo até 250W; velocidade de até 5000 RPM; vazão de 0 a 10 l/min. Dimensões aproximadas (em mm): altura 410, largura 180 e comprimento 400. Peso aproximado de até 25 kg, o equipamento deve possuir rodas ou carro para transporte.
- b) A empresa vencedora deverá promover a manutenção e assistência técnica do equipamento objeto do comodato, comprometendo – se a reparar ou substituir, por sua conta, todas as peças necessárias, sem quaisquer ônus para a licitante;
- c) Realizar a manutenção e reposição das peças do equipamento ou a sua substituição por equipamento idêntico, ou de melhor desempenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação da contratante;

Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar

Av Eng Luiz Edmundo Carrijo Coube, 1-100 - CNPJ. 46.230.439/0015-07

Jardim Santos Dumont - Cep 17.033-360 - Bauru - SP

Fones: (14) 3103-7777 ramal: 3606/3356

Utilidade Pública: Federal / Estadual / Municipal

Home Page: <http://www.famesp.org.br> e-mail: compras.licitacao1@famesp.org.br



18

- d) Fornecer sem ônus para a contratante todos acessórios necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos.
- e) A empresa vencedora assumirá a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com os estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, ANVISA, CREA e Código Civil.
- f) Responsabilizar – se pelo transporte de qualquer equipamento que não seja possível recuperar no prédio, sendo obrigada a relaciona – lo em formulário próprio adotado pelo Hospital, assinado pelos Chefes dos Serviços de Engenharia Clínica e Patrimônio e no seu impedimento pela Diretoria Administrativa.
- g) Proceder regularmente, conforme as normas de serviço estabelecidas, as rotinas normais de manutenção, limpeza, ajustes e lubrificação necessários e fará consertos ou substituições dos equipamentos e acessórios, sempre com peças genuínas.
- h) O uso de materiais e peças deve ser comprovado mediante a apresentação ao Serviço de Engenharia Clínica, de respectivos relatórios detalhados.
- i) A empresa vencedora deverá realizar a quantidade de manutenções preventivas que julgar necessárias, em conformidade com a determinação do FABRICANTE do equipamento, no local onde o mesmo está instalado, sem custo adicional para à contratante;
- j) A periodicidade das manutenções preventivas deverá ser indicada pela empresa vencedora e esta informação deverá constar na proposta de comodato do equipamento fornecer cronograma de manutenção preventiva no ato da instalação;
- k) Os equipamentos devem possuir etiquetas de realização de manutenção preventiva e data da próxima manutenção;
- l) Nas manutenções preventivas, a empresa vencedora deverá fornecer relatório impresso das atividades executadas, devidamente assinado pelo responsável técnico pela execução dos mesmos em formulário próprio da empresa vencedora e entregue ao Serviço de Engenharia Clínica do Hospital.
- m) A empresa vencedora deverá se responsabilizar por todos os custos referentes a serviços (mão de obra), incluindo despesas de deslocamento (se necessário) no caso de manutenção corretiva;
- n) A empresa vencedora deverá fornecer relatório impresso das atividades executadas, devidamente assinado pelo responsável técnico pela execução do mesmo, acompanhado de orçamento incluindo os motivos da quebra nos casos em que forem comprovados e evidenciados mau uso por parte dos profissionais da contratante;
- o) Fornecer, sem qualquer tipo de ônus adicional a FAMESP, assistência técnica total incluindo: manutenções corretivas e preventivas, instalação, treinamento, mão de obra, deslocamento do(s) equipamento (s) e técnico (s) da empresa, estadia, substituições de peças;
- p) Atender aos chamados de assistência técnica no prazo máximo de 24 horas, 07 dias por semana, inclusive feriados, devendo providenciar em até 48 horas equipamento substituto, nos casos em que seja necessário retirar o equipamento do Hospital.
- q) Após a chegada do técnico nas instalações do Hospital, o mesmo terá 8 (oito) horas para solucionar o problema, sendo que, a contagem do prazo de 48 horas para a disponibilidade de um equipamento substituto, se inicia após o decurso de prazo as 08 horas. O equipamento substituto deve ter as mesmas características do especificado em edital;
- r) **Fornecimento de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para os serviços realizados de Manutenção Preventiva e Corretiva, a entrega deve ser em conjunto com as documentações obrigatórias dos equipamentos.**

Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar

Av Eng Luiz Edmundo Carrijo Coube, 1-100 - CNPJ. 46.230.439/0015-07

Jardim Santos Dumont - Cep 17.033-360 - Bauru - SP

Fones: (14) 3103-7777 ramal: 3606/3356

Utilidade Pública: Federal / Estadual / Municipal

Home Page: <http://www.famesp.org.br> e-mail: compras.licitacao1@famesp.org.br



19

2.3. QUANTITATIVOS ESTIMADOS

Item	HEB – Bauru	HB – Bauru	Total
01	300	50	350
02	12	0	12
03	12	0	12
04	10	0	10
05	300	50	350
06	100	5	105
07	12	5	17
08	25	15	40

3. Da rastreabilidade

3.1. Todos os implantáveis deverão apresentar etiqueta de rastreabilidade, conforme preconiza a legislação vigente, sendo necessário apresentar uma listagem completa (romaneio) de todos os materiais colocados em consignação, com: especificação técnica, quantidade, número da etiqueta de rastreabilidade; identificação do fabricante, lote ou série, validade e registro na ANVISA.

4. Especificações gerais:

4.1. Todos os produtos ofertados deverão ser de primeira qualidade.

4.2. As embalagens deverão seguir as exigências da legislação vigente e ainda trazer todos os dados de identificação, CNPJ do fabricante e do fornecedor, procedência, data de fabricação, data de esterilização, prazo de validade, número de lote, número de série, registro no Ministério da Saúde/ANVISA.

4.3. As embalagens deverão ser apropriadas ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. Deverão ainda conter as mesmas especificações das caixas.

4.4. Todos os materiais deverão estar identificados com etiquetas com as seguintes informações: CNPJ do fabricante, número de lote, número de série e número de registro da ANVISA.

4.5. Importante: os produtos a serem entregues, quando da contratação, deverão corresponder às especificações das amostras e/ou laudos apresentados, no que tange as suas características e padrão de qualidade, sob pena de rescisão contratual e penalidades cabíveis.

4.6. Registro no Ministério da Saúde ou caso o produto seja dispensado do registro, deve apresentar cópia do ato que isenta o produto de tal registro;

4.7. Certificado de boas práticas de fabricação dos produtos e/ou isenção da apresentação do CBPF para os itens de classe I e II conforme a resolução da ANVISA - RDC 15 de 28/03/2014.

4.8. Ao término da vigência da ata de registro de preços, caso a contratante possua materiais em estoque, a contratada, deverá dar suporte técnico e científico (manutenção corretiva, calibração e validação) aos equipamentos sem ônus a contratante, bem como os mesmos deverão permanecer na instituição, enquanto tiver quantidade de material em estoque.

4.9. Todos os produtos deverão possuir validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação no ato da entrega no Almoxarifado/OPME do Hospital Estadual Bauru e Hospital de Base de Bauru.

Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar

Av Eng Luiz Edmundo Carrijo Coube, 1-100 - CNPJ. 46.230.439/0015-07

Jardim Santos Dumont - Cep 17.033-360 - Bauru - SP

Fones: (14) 3103-7777 ramal: 3606/3356

Utilidade Pública: Federal / Estadual / Municipal

Home Page: <http://www.famesp.org.br> e-mail: compras.licitacao1@famesp.org.br



20

4.10. Cada item solicitado deverá possuir o mesmo número de lote

5. DO PRAZO E DO(S) LOCAL(IS) DE ENTREGA

5.1. Conforme estabelecido no capítulo XIX do EDITAL.

6. PAGAMENTO

6.1. Conforme estabelecido no capítulo XX do EDITAL.

Bauru, aos 20 de julho de 2023.

Prof. Dr. Antônio Rugolo Júnior
Diretor Presidente
FAMESP

Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar

Av Eng Luiz Edmundo Carrijo Coube, 1-100 - CNPJ. 46.230.439/0015-07

Jardim Santos Dumont - Cep 17.033-360 - Bauru - SP

Fones: (14) 3103-7777 ramal: 3606/3356

Utilidade Pública: Federal / Estadual / Municipal

Home Page: <http://www.famesp.org.br> e-mail: compras.licitacao1@famesp.org.br



21

ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 048/2023 – FAMESP/BAURU CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref.: (identificação da licitação)

A empresa, inscrita no C.N.P.J. sob n.º....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Senhor(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do C.P.F. n.º....., DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

assinatura do representante legal

(Recomendação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 048/2023 – FAMESP/BAURU DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A empresa, sediada na Rua, n.º, (Cidade),..... (Estado), inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob n.º, por seu representante legal, o(a) Senhor(a), que exerce o cargo de (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

Ocorrendo qualquer problema de ordem legal, durante toda a tramitação do procedimento administrativo, execução da contratação e/ou prestação de serviços, referente às nossas responsabilidades junto aos Poderes da União, Estado e Município, que nos impossibilite de participar de licitações ou ajuste com a Administração Pública, comprometemo-nos a informá-los, por escrito.

....., de de 2016.

.....

assinatura do representante legal

ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 048/2023 – FAMESP/BAURU MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA ainda, sob as penas da lei, para fins do exercício do direito de preferência de que trata a Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, que a mesma se qualifica como (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que possui os requisitos legais exigidos, em especial quanto ao seu art. 3º, para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte e que não se enquadra em nenhuma das condições previstas no parágrafo 4, artigo 3º da referida lei.

Local e data.

Assinatura

Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar

Av Eng Luiz Edmundo Carrijo Coube, 1-100 - CNPJ. 46.230.439/0015-07

Jardim Santos Dumont - Cep 17.033-360 - Bauru - SP

Fones: (14) 3103-7777 ramal: 3606/3356

Utilidade Pública: Federal / Estadual / Municipal

Home Page: <http://www.famesp.org.br> e-mail: compras.licitacao1@famesp.org.br



22

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023-FAMESP/BAURU

PROCESSO Nº 13853/2023-FAMESP/BAURU.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO 048/2023-FAMESP/BAURU.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE OFERTADO

PREÂMBULO

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA

UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA

PREÇO

CLÁUSULA QUINTA

LOCAL DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA

PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA

REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

CLÁUSULA NONA

REVISÃO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA

ALTERAÇÃO DE QUANTIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

AUTORIZAÇÃO PARA REQUISIÇÃO E EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E/OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

PRÁTICAS DE COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

FORO

Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar

Av Eng Luiz Edmundo Carrijo Coube, 1-100 - CNPJ. 46.230.439/0015-07

Jardim Santos Dumont - Cep 17.033-360 - Bauru - SP

Fones: (14) 3103-7777 ramal: 3606/3356

Utilidade Pública: Federal / Estadual / Municipal

Home Page: <http://www.famesp.org.br> e-mail: compras.licitacao1@famesp.org.br



23

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023-FAMESP/BAURU

REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023-FAMESP/BAURU

PROCESSO Nº 13853/2023-FAMESP/BAURU

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO 048/2023-FAMESP/BAURU

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: ...

FORNECEDORES: ...

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE CIRCULAÇÃO EXTRACORPÓREA, BOMBA CENTRIFUGA, PATCH PERICÁRDIO BOVINO, ETC., COM COMODATO DE EQUIPAMENTOS E EM REGIME DE CONSIGNAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA FAMESP: HOSPITAL DE BASE DE BAURU E HOSPITAL ESTADUAL BAURU PELO PERÍODO DE 12 MESES.

I – PREÂMBULO:

Aos ... dias do mês de de 2023, na sala da Célula de Gestão de Suprimentos da Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar - FAMESP, localizado na Av. Luiz Edmundo Carrijo Coube, nº 1-100, Jardim Santos Dumont, Bauru, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 46.230.439/0003-73, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2.002, Decreto Estadual n.º 47.297/2.002, Resolução do Comitê Estadual de Gestão Pública (CEGP) – 10 / 2.002, Decreto Estadual n.º 47.945, de 16/7/2003, e demais disposições pertinentes, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRONICO Nº XXX/2023-FAMESP/BAURU**, para Registro de Preços, por deliberação do PREGOEIRO, homologada por ato da autoridade competente do **PROCESSO Nº XXXX/2023-FAMESP/BAURU**, o Diretor Presidente Prof. Dr. Antônio Rugolo Junior, RG nº 7.485.822-1-SSP/SP, CPF nº 021.229.298-63, RESOLVE registrar os preços para aquisição dos produtos oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas, consoante discriminação apresentada no ANEXO I desta ATA, a seguir reproduzido:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto da presente **ATA** é aquele previsto no **ANEXO I** desta **ATA**, que passa a integrá-la, conforme a descrição no quadro abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2. O prazo de validade desse registro de preços será de **12 (doze)** meses, contados a partir da publicação da respectiva Ata.
3. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23/01/2013.
4. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas nos artigos 18 e 19, do Decreto estadual nº 47.945, de 16/07/2003.
5. Durante o prazo de validade da **ATA** inexistirá obrigatoriedade, por parte da FAMESP- Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar, de proceder aquisições exclusivamente por seu intermédio, podendo, quando julgar conveniente, utilizar outros meios expressamente contemplados em lei, sem que caiba ao detentor indenização ou recurso, assegurada preferência ao mesmo tão somente em igualdade de condições.
6. Neste mesmo interregno fica também garantido ao órgão responsável pelo **REGISTRO** o direito de cancelar a **ATA** na verificação de quaisquer das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. As Unidades administradas pela FAMESP que poderão utilizar-se deste Registro de Preços estão relacionadas no Anexo III.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

8. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** constam do **ANEXO I**.
9. Por ocasião do fornecimento decorrente desta ATA, observar-se-ão, também quanto ao preço, as previsões estampadas no edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº XXX/2023-FAMESP**, que a precedeu e integra o presente instrumento.
10. Sempre que os preços registrados estiverem acima dos valores praticados pelo mercado, os fornecedores serão chamados para adequá-los à realidade do mercado.

CLÁUSULA QUINTA – LOCAL DE ENTREGA

11. O(s) item(s) objeto deste Pregão deverá(o) ser entregue(s) em **até 10 (dez) dias corridos**, a contar do recebimento da Autorização de fornecimento e/ou documento equivalente, em perfeitas condições de uso/funcionamento, nos exatos termos da contratação, Ata de Registro de Preços.

11.1. Os equipamentos oferecidos em comodato deverão ser entregues, montados e instalados e estarem em funcionamento, no prazo máximo de **10 (DEZ)** dias após a publicação do extrato da ata de registro de preços em diário oficial, no local a ser indicado pela equipe da Manutenção Hospitalar do Hospital de Base de Bauru e equipe da

Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar

Av Eng Luiz Edmundo Carrijo Coube, 1-100 - CNPJ. 46.230.439/0015-07

Jardim Santos Dumont - Cep 17.033-360 - Bauru - SP

Fones: (14) 3103-7777 ramal: 3606/3356

Utilidade Pública: Federal / Estadual / Municipal

Home Page: <http://www.famesp.org.br> e-mail: compras.licitacao1@famesp.org.br



24

Manutenção Hospitalar do Hospital Estadual Bauru respectivamente, sem qualquer custo adicional, sendo que não será necessário envio de solicitação e/ou autorização de fornecimento para dar início a contagem do prazo citado.

12. A contagem do prazo de entrega terminará com o recebimento do material no local indicado no **item 14**. deste capítulo.

13. Se o dia da entrega do(s) item(s) contratado(s) deixar de coincidir com dia que haja expediente no órgão licitante, esta será prorrogada para o primeiro dia útil subsequente.

14. A entrega do(s) produto(s) deverá ser feita **nos horários pré-estabelecidos de cada unidade**, respeitadas as previsões editalícias, correndo por conta da proponente todas as despesas pertinentes, envolvendo, entre outras, aquelas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários no local a seguir:

14.1. Nas compras efetuadas pelo **Hospital Estadual de Bauru - CNPJ: 46.230.439/0003- 73, Contrato de Gestão Nº (DE ORIGEM): SES-PRC-2022/52194.**, a entrega deverá ser feita no almoxarifado central do HOSPITAL ESTADUAL DE BAURU, localizado Avenida Engº Luiz Edmundo Carrijo Coube, n.º 1-100, Jardim Santos Dumont, na Cidade de Bauru, no Estado de SÃO PAULO, CEP 17.033-360.

14.2. Nas compras efetuadas pelo **Hospital de Base de Bauru - CNPJ: 46.230.439/0013- 45, Contrato de Gestão Nº (DE ORIGEM): SES-PRC-2022/66464**, a entrega deverá ser feita no almoxarifado central do HOSPITAL DE BASE DE BAURU – localizado na rua Monsenhor Claro, 8-88 – Centro – na Cidade de Bauru, no Estado de SÃO PAULO, CEP: 17015-900.

15. **Considerando a Resolução TCE-SP 023/2022 quanto a imposição de elementos identificadores do órgão público correspondente nos documentos originais de despesas (DANFES), NECESSÁRIO INCLUIR A OBSERVAÇÃO NA NOTA FISCAL.**

16. O preenchimento da nota fiscal deverá obedecer ao CNPJ da instituição compradora e o número de contrato de gestão informado nos itens 14.1 a 14.7 da cláusula Quarta desta Ata, referente a unidade compradora, independentemente do local de entrega

17. As demais unidades beneficiárias da Ata de Registro de Preços encontram-se no **ANEXO VII** deste edital.

18. Os faturamentos das notas fiscais deverão obedecer aos dados constantes da Autorização de Fornecimento e/ou documento equivalente da instituição compradora.

19. O licitante vencedor deverá em até **05 (cinco) dias úteis** providenciar a troca da mercadoria que venha apresentar problemas ou esteja fora das especificações do edital, sendo que todos os custos serão por conta da contratada;

20. Não será permitido faturamento mínimo para entrega dos materiais.

21. Os produtos deverão possuir validade mínima na entrega de 50% da data de fabricação no ato da entrega no Almoxarifado das unidades beneficiadas por esta ata de RP.

22. Cada item solicitado deverá possuir o mesmo número de lote.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

22. O contrato de fornecimento decorrente da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será formalizado com o recebimento da Autorização de Fornecimento e/ou documento equivalente pela detentora.

23. É obrigatório o atendimento de todos os pedidos concretizados durante a validade da **ATA**, inclusive para aquele(s) cuja(s) entrega(s) esteja(m) prevista(s) para data posterior à sua validade.

24. O não cumprimento/observância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões editalícias, implicará na retirada do material por parte da detentora, para substituição no prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da notificação, independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

25. A autorização de fornecimento e/ou documento equivalente por parte da Unidade requisitante poderá ser levada a efeito por meio e-mail, devendo dela constar a indicação do produto, quantidade pretendida, valor unitário, local e prazo de entrega, data, carimbo e assinatura do responsável.

26. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal/fatura.

27. Quando do recebimento do pedido formalizado por parte da Unidade requisitante, a empresa fornecedora deverá inserir, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

28. A cópia do pedido referido no número **26** deverá ser devolvida para a Unidade requisitante, para que seja anexada aos processos de requisição e de liquidação de despesa, através do telefone (14) 3103-7777 – ramal 3606 ou 3356 ou e-mail da unidade remetente.

29. A constatação de qualquer alteração na qualidade ou composição do produto, observado o prazo de validade, o proponente compromete-se a trocá-lo sem qualquer ônus para o órgão responsável pelo **REGISTRO**.

30. Em caso de não aceitação, fica o fornecedor obrigado a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s), sendo a contagem dos prazos a partir da notificação a ser expedida pela Contratante, sob pena de incidência nas sanções capituladas na Cláusula Décima Terceira, sendo **05 (cinco) dias corridos, para o(s) produto(s)**.

Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar

Av Eng Luiz Edmundo Carrijo Coube, 1-100 - CNPJ. 46.230.439/0015-07

Jardim Santos Dumont - Cep 17.033-360 - Bauru - SP

Fones: (14) 3103-7777 ramal: 3606/3356

Utilidade Pública: Federal / Estadual / Municipal

Home Page: <http://www.famesp.org.br> e-mail: compras.licitacao1@famesp.org.br



25

31. Em caso de diferença de quantidade, fica o fornecedor obrigado a providenciar sua complementação, sendo a contagem dos prazos a partir de notificação a ser expedida pela Contratante, sob pena de incidência nas sanções capituladas na Cláusula Décima Terceira, sendo **05 (cinco) dias corridos, para o(s) produto(s)**.

32. Quando o fornecedor classificado em primeiro lugar atingir o limite de fornecimento estabelecido ou por qualquer razão não puder entregar o produto, este poderá ser adquirido de outro signatário da **ATA DE REGISTRO**, observada sempre a ordem de classificação.

33. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

34. Todo material entregue pelo licitante vencedor que no ato da entrega não atender as especificações constantes no edital serão devolvidas, sem nenhum ônus adicional para a FAMESP;

35. Para garantia dos produtos, a FAMESP observará o disposto na lei nº 8.078 de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

36. O pagamento dar-se-á em **30 (trinta) dias**, após o recebimento do material e emissão da Nota Fiscal, exclusivamente, através de crédito em conta corrente da licitante vencedora preferencialmente junto ao **BANCO SANTANDER S/A** ou **BANCO DO BRASIL S/A**.

37. Todo pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, sendo **vedado** à CONTRATADA emitir **boleto de bancário, não sendo aceito em hipótese alguma a pratica de factoring**.

38. Na hipótese de emissão de Autorização de Fornecimento e/ou documento equivalente para entrega parcelada, o prazo estabelecido para pagamento será contado da entrega total parcelada.

39. A empresa signatária da **ATA** que emitir Nota Fiscal fora do Estado de São Paulo e aquele que se enquadrar no regime de tributação "simples" paulista, de que trata a Lei nº 10.086/98, estarão dispensados da previsão colacionada no número **40**.

40. Não se aplica a regra consubstanciada no número **40** às solicitações feitas por meio de eventuais beneficiários da Ata de natureza privada.

41. Em caso de irregularidade(s) no(s) **item(s)** do(s) objeto(s) entregue(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (es).

42. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão responsável pelo **REGISTRO**, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

43. O pagamento em desconformidade com o prazo previsto será acrescido de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e calculado *pro rata tempore* em relação ao atraso verificado.

44. O pagamento efetuado não isentará a empresa signatária da **ATA** das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

45. **Todo pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, sendo vedado à CONTRATADA emitir boleto de bancário.**

46. E-mail para envio/emissão da NF-e: nfs@FAMESP.org.br.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

47. É vedado reajustamento de preços no espaço de tempo de validade da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

48. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – REVISÃO DE PREÇOS

49. Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos da detentora da **ATA** e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

50. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento da Planilha de Decomposição de Preços, conforme indicação contida no **ANEXO II da ATA**.

51. A Autorização de fornecimento e/ou documento equivalente emitido para o fornecimento de materiais/produtos, envolvendo o período compreendido entre o protocolo do pedido e a decisão do realinhamento, deverão ser cumpridos no valor avençado em contrato, sob pena de sujeitar-se à aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÃO DE QUANTIDADES

52. A quantidade prevista para efeito de fornecimento não poderá ser alterada, sofrer acréscimos, nos termos do **parágrafo 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de MARÇO de 2013**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

53. O cancelamento da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa:

54. Pelo órgão responsável pelo **REGISTRO**, quando a signatária da **ATA**:

I – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar

Av Eng Luiz Edmundo Carrijo Coube, 1-100 - CNPJ. 46.230.439/0015-07

Jardim Santos Dumont - Cep 17.033-360 - Bauru - SP

Fones: (14) 3103-7777 ramal: 3606/3356

Utilidade Pública: Federal / Estadual / Municipal

Home Page: <http://www.famesp.org.br> e-mail: compras.licitacao1@famesp.org.br



26

II – Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a FAMESP;

V – For impedido de licitar e contratar com a FAMESP nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

55. A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

56. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa detentora, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial do Estado, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o preço registrado a contar da última publicação.

57. Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor do bem poderá solicitar o cancelamento de seu **REGISTRO DE PREÇOS** na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – AUTORIZAÇÃO PARA REQUISIÇÃO E EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E/OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

58. As autorizações para as aquisições decorrentes desta **ATA** serão de responsabilidade da Seção de Compras da FAMESP.

59. A emissão de Autorização de fornecimento e/ou documento equivalente, sua retificação ou cancelamento parcial ou total serão igualmente de responsabilidade da Seção de Compras da FAMESP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES

60. Independentemente das responsabilidades civil e / ou criminal, ficará impedido de licitar e contratar com a **FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR - FAMESP**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, publicada no DOU. de 18/07/2002, c/c o artigo 15 da Resolução do Comitê Estadual de Gestão Pública – CEGP – 10, de 19/11/2002, publicada no DOE. de 20/11/2002, sem prejuízo de sujeição às penalidades previstas na PORTARIA FAMESP nº 01/2011, de 04/10/2011.

61. A recusa injustificada em assinar a **ATA**, pela(s) empresa(s) classificada(s) e indicada(s) para **REGISTRO** de seu(s) respectivo(s) preço(s), ensejará a aplicação da penalidade enunciada nos artigo 7º da Lei nº 10.520/02, c/c o artigo 15 da Resolução CEGP – 10/02, sendo que a multa corresponderá a 30% (trinta) por cento do valor do(s) produto(s) que seria(m) registrado(s) como de fornecimento da(s) mesma(s).

a) nos casos descritos no item 61, o valor da multa será rateado entre as unidades beneficiadas na Ata de Registro de Preços.

62. A recusa injustificada da(s) detentora(s) desta **ATA** em receber a(s) Autorização(ões) de Fornecimento e/ou documento equivalente correspondentes às ordens de fornecimento, implicará na aplicação da multa de 30% (trinta) por cento do valor do documento de empenhamento de recursos, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, c/c o artigo 15 da Resolução CEGP-10/2002.

a) nos casos descritos no item 62, o valor da multa será rateado entre as unidades beneficiadas na Ata de Registro de Preços.

63. O retardamento injustificado da execução do objeto da Ata, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, c/c o artigo 15 da Resolução Estadual CEGP-10/2002, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

a) atraso de até 30 (trinta) dias: multa diária de 0,2%;

b) atraso superior a 30 (trinta) dias: multa diária de 0,4%.

64. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a multa decorrente da inadimplência contratual será de 30% (trinta por cento) sobre o total ou parte da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço de nova contratação, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, c/c o artigo 15 da Resolução Estadual CEGP-10/2002.

a) nos casos descritos no item 64, o valor da multa será rateado entre as unidades beneficiadas na Ata de Registro de Preços.

65. Além das previsões colacionadas nos números anteriores, se a signatária da **ATA** não atender às determinações da Administração no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação escrita que lhe for dirigida, estará sujeita, ainda, às multas diárias previstas nas Regras e Procedimentos 001/2011.

66. A(s) multa(s) será(o) descontada(s) do(s) pagamento(s) eventualmente devido(s).

67. Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no parágrafo anterior, escoado o prazo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento, pela detentora, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação da Unidade Fiscal Do Estado de São Paulo – UFESP, ou índice que venha substituí-lo.

68. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.

69. Da aplicação de multas caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do ato.

Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar

Av Eng Luiz Edmundo Carrijo Coube, 1-100 - CNPJ. 46.230.439/0015-07

Jardim Santos Dumont - Cep 17.033-360 - Bauru - SP

Fones: (14) 3103-7777 ramal: 3606/3356

Utilidade Pública: Federal / Estadual / Municipal

Home Page: <http://www.famesp.org.br> e-mail: compras.licitacao1@famesp.org.br



27

70. A mora na execução, além de sujeitar a signatária da ATA à multa, autoriza a Administração a declarar rescindido o contrato e punir a faltosa com a suspensão do direito de licitar e contratar com todos os órgãos e entidades da Administração Pública, na forma capitulada no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, c/c o artigo 15 da Resolução Estadual CEGP-10/2002, facultado, em quaisquer das hipóteses, o direito à defesa prévia e ao contraditório.

71. A formalização da sanção prevista no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, c/c o artigo 15 da Resolução Estadual CEGP-10/2002, será levada a efeito nos termos do artigo 2º do Decreto nº 48.999, de 29/09/2004, publicada no DOE de 30/9/2004, facultado, também para a aplicação de qualquer outra penalidade, o direito à defesa prévia e ao contraditório.

72. Após o julgamento dos recursos contra a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a FAMESP, ou transcorrido o prazo sem sua interposição, as penalidades aplicadas deverão ser divulgadas no sítio www.sancoes.sp.gov.br, sistema eletrônico de registro de sanções.

73. Sem prejuízo da aplicação, à detentora, das sanções cabíveis, a FAMESP recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

74. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da execução do(s) objeto(s), bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta ATA os documentos do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023-FAMESP/BAURU, constantes do PROCESSO N.º XXXX/2023-FAMESP/BAURU, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da(s) CONTRATADA(S).

75. A execução do CONTRATO será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, publicada no DOU, de 18/7/2002, Resolução do Comitê Estadual De Gestão Pública – CEGP – 10, de 19 / 11/ 2002, publicada no DOE, de 20/11/2002, Decreto Estadual n.º 47.297, de 06/11/2002, publicado no DOE, de 07/11/2002, Decreto Estadual nº 47.945, de 16/7/2003, Decreto Estadual nº 48.999, de 29/9/2004, publicado no DOE de 30/9/2004, PORTARIA FAMESP n.º 01/2011, de 04/10/2011 e Decreto Estadual nº 48.674/05 e Lei Complementar nº 123/06.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

76. Este contrato será regido pelos princípios, garantias, direitos e obrigações da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/18) e respectivas regulamentações, podendo, a qualquer tempo, sofrer alterações em decorrência de determinações legislativas ou regulamentares da Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD) ou qualquer outro órgão que regule o tratamento de dados pessoais, as quais serão comunicadas pelo software da CONTRATADA.

77. A CONTRATADA se compromete a realizar o tratamento de dados pessoais em nome da CONTRATANTE de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da LGPD, visando dar efetiva proteção aos dados pessoais, utilizando tais dados tão somente para os fins necessários ao cumprimento das suas obrigações e para a adequada execução do objeto contratual, ou ainda com fundamento em outra base legal válida e específica a ser prévia e expressamente ajustada entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

PRÁTICAS DE COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

78. A CONTRATADA declara, sob as penas da lei, não haver, até a data de assinatura do contrato, qualquer impedimento à presente contratação ou mesmo à execução de alguma cláusula ou condição do instrumento ora pactuado.

79. A CONTRATADA declara por si, por seus empregados, sócios, colaboradores, terceiros contratados e fornecedores estar em plena conformidade com as leis e regulamentos de anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à legislação nacional específica, às Convenções e Pactos internacionais dos quais o Brasil seja signatário, tais como OECD Convention on Combating Bribery of Foreign Public Officials in International Business Transactions (Convenção da OCDE sobre combate da corrupção de funcionários públicos estrangeiros ou transações comerciais internacionais), Convenção Interamericana contra a Corrupção (Convenção da OEA), e a UN Convention Against Corruption (Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção).

80. A CONTRATADA endossa todas as leis, normas, regulamentos e políticas relacionados ao combate a corrupção obrigando-se a abster-se de qualquer atividade ou ato que constitua violação às referidas disposições bem como das quais a CONTRATANTE seja signatária.

81. A CONTRATADA por si, por seus administradores, diretores, empregados, terceiros contratados e agentes, bem como por sócio que venha a agir em seu nome, se obriga a conduzir suas práticas comerciais durante toda a vigência deste instrumento de forma ética e em conformidade com as normas aplicáveis.

82. A CONTRATADA por si, por seus empregados, sócios, colaboradores, terceiros contratados e fornecedores não deve, direta ou indiretamente, dar, oferecer, pagar, prometer pagar, autorizar o pagamento de qualquer importância em dinheiro, ou mesmo qualquer coisa de valor, benefício, doação, vantagem a qualquer autoridade, consultor, representante, parceiro, ou quaisquer terceiros com a finalidade de influenciar quaisquer atos ou decisões do agente de governo ou para assegurar qualquer vantagem indevida.

83. A CONTRATADA declara que não pratica e se obriga a não praticar quaisquer atos que violem a lei anticorrupção.

Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar

Av Eng Luiz Edmundo Carrijo Coube, 1-100 - CNPJ. 46.230.439/0015-07

Jardim Santos Dumont - Cep 17.033-360 - Bauru - SP

Fones: (14) 3103-7777 ramal: 3606/3356

Utilidade Pública: Federal / Estadual / Municipal

Home Page: <http://www.famesp.org.br> e-mail: compras.licitacao1@famesp.org.br



28

84. A **CONTRATADA** concorda em fornecer prontamente, sempre que solicitada, evidencia de que está atuando diligentemente na prevenção de práticas que possam violar as leis anticorrupção.

85. A **CONTRATADA** obriga-se a manter seus livros, registros, contas e documentos contábeis organizados e precisos, assegurando-se de que nenhuma transação seja mantida fora de seus livros e que todas as transações sejam devidamente registradas e documentadas desde o início.

86. A **CONTRATADA** concorda que a **CONTRATANTE** terá o direito de, sempre que julgar necessário, com auxílio de auditores, auditar todos os livros, registros, contas e documentações de suporte para verificar o cumprimento de quaisquer leis anticorrupção aplicáveis, sendo que a **CONTRATADA** se compromete a cooperar totalmente com qualquer auditoria ou solicitação de documentos.

87. Independentemente de quaisquer investigações ou processos terem sido iniciados pelas autoridades, caso surjam denúncias ou indícios razoavelmente fortes de que os contratados violaram a lei anticorrupção a **CONTRATANTE** terá o direito de suspender ou rescindir o contrato, sem prejuízo da multa pela rescisão.

88. A **CONTRATADA** compromete-se a praticar a governança corporativa de modo a dar efetividade ao cumprimento das obrigações contratuais em observância à legislação aplicável.

89. Aplicam-se, ainda, os princípios e normas estabelecidas no Código de Conduta Ética da FAMESP, disponível para consulta no endereço eletrônico: <https://www.famesp.org.br/codigo-de-conduta-etica>

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

90. Integram esta **ATA** o **EDITAL** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023-FAMESP/BAURU, PROCESSO Nº XXXX/2023-FAMESP/BAURU** e as **PROPOSTAS** das **empresas CLASSIFICADAS**, envolvendo aquela(s) que apresentou(aram) o menor preço e também a(s) outra(s) que concordou(aram) em fornecer o(s) produto(s) pelo preço da primeira colocada.

91. As Partes e as testemunhas envolvidas neste instrumento afirmam e declaram que esse poderá ser assinado eletronicamente através da plataforma "Autentique", atualmente no endereço <https://www.autentique.com.br>, ou outra que venha a substituí-la. Com fundamento no Artigo 10, parágrafo 2º da MP 2200-2/2001 e do Artigo 6º do Decreto 10.278/2020, as assinaturas serão consideradas válidas, vinculantes e executáveis, desde que firmadas pelos representantes legais das Partes. As Partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não-eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

92. Os casos omissos nesta Ata serão solucionados pelo **PREGOEIRO**, com base na legislação estadual e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

93. Será competente o foro da Comarca de Bauru, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste **ATA**.

.....
Pela Contratada

.....
EMPRESAS DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

RG.

RG.

Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar

Av Eng Luiz Edmundo Carrijo Coube, 1-100 - CNPJ. 46.230.439/0015-07

Jardim Santos Dumont - Cep 17.033-360 - Bauru - SP

Fones: (14) 3103-7777 ramal: 3606/3356

Utilidade Pública: Federal / Estadual / Municipal

Home Page: <http://www.famesp.org.br> e-mail: compras.licitacao1@famesp.org.br



29

ANEXO I – MINUTA ATA
PROCESSO Nº XXXX/2023-FAMESP/BAURU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015 /2023-FAMESP/BAURU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2023-FAMESP/BAURU

(do objeto)

Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar

Av Eng Luiz Edmundo Carrijo Coube, 1-100 - CNPJ. 46.230.439/0015-07

Jardim Santos Dumont - Cep 17.033-360 - Bauru - SP

Fones: (14) 3103-7777 ramal: 3606/3356

Utilidade Pública: Federal / Estadual / Municipal

Home Page: <http://www.famesp.org.br> e-mail: compras.licitacao1@famesp.org.br



ANEXO II- MINUTA ATA

PLANILHA DE DECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS

Nº Item	Mat.-Prima		Mão-de-obra		Frete		Desp. Vendas		Lucro		Impostos		Outras		Total		
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	
																	100
																	100
																	100

Obs.:

- Esta Planilha poderá conter informações em reais ou percentuais (opcional), formadores do preço final do produto;
- Para fim de revisão de preços, torna-se necessária à apresentação da planilha de decomposição dos preços;
- Quando a origem do produto for estrangeira, deverão ser informados a moeda e a taxa de conversão utilizada.

Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar

Av Eng Luiz Edmundo Carrijo Coube, 1-100 - CNPJ. 46.230.439/0015-07

Jardim Santos Dumont - Cep 17.033-360 - Bauru - SP

Fones: (14) 3103-7777 ramal: 3606/3356

Utilidade Pública: Federal / Estadual / Municipal

Home Page: <http://www.famesp.org.br> e-mail: compras.licitacao1@famesp.org.br



31

ANEXO III

UNIDADES ADMINISTRADAS PELA FAMESP E/OU BENEFICIÁRIAS DA ATA DE RP

MATRIZ	RAZÃO SOCIAL: FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR CNPJ: 46.230.439/0001-01 - INSC. ESTADUAL ISENTA ENDEREÇO: RUA JOÃO BUTGNOLLI, S/Nº - RUBIÃO JUNIOR – CEP: 18618-970 CIDADE: BOTUCATU – SP
FILIAL	RAZÃO SOCIAL: FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR / FAMESP/BAURU CNPJ: 46.230.439/0015-07 - INSC. ESTADUAL ISENTA ENDEREÇO: AV. ENGENHEIRO LUIS EDMUNDO CARRIJO COUBE, N° 1-100 JARDIM SANTOS DUMONT, CEP 17033-360 CIDADE: BAURU-SP.
01	RAZÃO SOCIAL: FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR / HOSPITAL ESTADUAL BAURU CNPJ: 46.230.439/0003-73 - INSC. ESTADUAL ISENTA ENDEREÇO: AV. ENGENHEIRO LUIS EDMUNDO CARRIJO COUBE, N° 1-100 JARDIM SANTOS DUMONT, CEP 17033-360 CIDADE: BAURU-SP.
02	RAZÃO SOCIAL: FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR / HOSPITAL DE BASE DE BAURU CNPJ: 46.230.439/0013-45 - INSC. ESTADUAL ISENTA ENDEREÇO: RUA MONSENHOR CLARO, 8-88 – CENTRO – CEP. 17015-900 CIDADE: BAURU – SP

Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar

Av Eng Luiz Edmundo Carrijo Coube, 1-100 - CNPJ. 46.230.439/0015-07

Jardim Santos Dumont - Cep 17.033-360 - Bauru - SP

Fones: (14) 3103-7777 ramal: 3606/3356

Utilidade Pública: Federal / Estadual / Municipal

Home Page: <http://www.famesp.org.br> e-mail: compras.licitacao1@famesp.org.br

**ANEXO IV****CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA DA FAMESP**

Disponível no site da Fundação:

<https://www.famesp.org.br/codigo-de-conduta-etica/>

Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar

Av Eng Luiz Edmundo Carrijo Coube, 1-100 - CNPJ. 46.230.439/0015-07

Jardim Santos Dumont - Cep 17.033-360 - Bauru - SP

Fones: (14) 3103-7777 ramal: 3606/3356

Utilidade Pública: Federal / Estadual / Municipal

Home Page: <http://www.famesp.org.br> e-mail: compras.licitacao1@famesp.org.br



33

ANEXO V – REGRAS DE PROCEDIMENTO Nº 01/2011, de 04/10/2011

“Estabelece normas para aplicação de multas”

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR - FAMESP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ESTATUTO DA FAMESP, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

ARTIGO 1.º - A aplicação de multa obedecerá ao disposto neste documento.

ARTIGO 2.º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela FAMESP, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida cabendo a aplicação de multa de mora correspondente a 30% do valor do respectivo contrato, ou multa corresponde à diferença de preço decorrente de nova contratação.

ARTIGO 3.º - A inexecução total ou parcial do ajuste enseja a aplicação de multa de mora de 30%, sobre o total ou parte da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova contratação.

ARTIGO 4.º - O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo de eventuais penalidades previstas em Lei, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

I - em se tratando de fornecimento de material e serviços:

a) atraso de até 30 dias: multa de 0,2%;

b) atraso superior a 30 dias: multa de 0,4%.

II - em se tratando de obras e serviços a estas vinculados, a multa será de 0,8%.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para cálculo da multa prevista no caput deste artigo deverá ser adotado o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida, sem prejuízo do disposto no artigo 7.º desta Portaria.

ARTIGO 5.º - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela FAMESP, que não excederá a 15 dias, contados do recebimento da notificação. Parágrafo único - A não ocorrência da substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no artigo 3.º desta Portaria, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no caput deste artigo.

ARTIGO 6.º - A aplicação das multas previstas neste documento ficará vinculada à realização do regular processo administrativo.

§ 1.º - O infrator deverá ser notificado do inteiro teor da multa, podendo apresentar defesa no prazo de 5 dias úteis, a contar da notificação.

§ 2.º - A autoridade competente, de posse das razões do infrator, decidirá sobre a conveniência ou não da aplicação da multa, mediante despacho fundamentado.

§ 3.º - Da aplicação da multa caberá recurso dentro do prazo de 5 dias úteis, contados da notificação do ato.

ARTIGO 7.º - As multas previstas neste documento, quando for o caso, serão calculadas sobre os valores contratuais reajustados e poderão ser pagas com a garantia prestada na assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou descontadas dos pagamentos eventualmente devidos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no caput deste artigo, a cobrança será objeto de medidas administrativas ou judiciais, incidindo correção monetária diária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa de aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP, ou índice que venha a substituí-la.

ARTIGO 8.º - O pedido de prorrogação de prazo final da obra ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

ARTIGO 9.º - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a das outras.

ARTIGO 10 - As disposições constantes desta Portaria aplicam-se também às obras, serviços e compras que, nos termos da legislação vigente, forem realizados com dispensa ou inexigibilidade de procedimento previsto no Regulamento de Compras, Serviços e Obras da Fundação.

ARTIGO 11 - As multas referidas neste documento não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Legislação Federal.

ARTIGO 12 - As normas estabelecidas neste documento deverão constar em todos os instrumentos convocatórios, bem como nos contratos ou outros instrumentos equivalentes, inclusive nos procedimentos de dispensa ou inexigibilidade do procedimento de escolha, com base no Regulamento de Compras, Serviços e Obras da Fundação

ARTIGO 13 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial, constando o fundamento legal da punição, tratando-se de penalidade que implique no impedimento de participar de qualquer procedimento de escolha, baseado no Regulamento de Compras, Serviços e Obras da Fundação e/ou, de qualquer modo, contratar com a FAMESP, ou de declaração de inidoneidade.

ARTIGO 14 - Este documento tem validade jurídica a partir de sua divulgação

Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar

Av Eng Luiz Edmundo Carrijo Coube, 1-100 - CNPJ. 46.230.439/0015-07

Jardim Santos Dumont - Cep 17.033-360 - Bauru - SP

Fones: (14) 3103-7777 ramal: 3606/3356

Utilidade Pública: Federal / Estadual / Municipal

Home Page: <http://www.famesp.org.br> e-mail: compras.licitacao1@famesp.org.br

